



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 14 DE NOVEMBRO DE 2005 - ANO VIII - Nº 166

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 629 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005 - Denomina oficialmente de Maria Yêda Félix Frota Mont'Alverne, a Escola Municipal, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Maria Yêda Félix Frota Mont'Alverne, a Escola Municipal, a ser construída na Rua Airton Sena - Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 631 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005 - Institui a "Semana Municipal da Paz pela Paz e Não Violência", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, na segunda semana do mês de setembro, a "SEMANA MUNICIPAL DA PAZ PELA PAZ E NÃO VIOLÊNCIA". § 1º - Serão desenvolvidas ações educativas com o envolvimento das instituições de ensino, em todos os graus, na discussão sobre violência e suas causas, com o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem ações e soluções inovadoras contra a violência. § 2º - A Semana Municipal da Paz homenageará a cada ano um munícipe que tenha se destacado na promoção da paz no município ou fora dele. § 3º - A grande celebração da "Semana Municipal da Paz pela Paz e Não Violência" culminará com uma grande caminhada pela implantação de uma cultura em nosso município. Art. 2º - A Secretaria da Cultura e Turismo, em conjunto com a Secretaria da Educação, deverá constituir uma comissão especial para organizar a semana da paz. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.

LEI Nº 632 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Cohab III Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Cohab III, criada em 22 de agosto de 2000, e sediada no Município de Sobral, na Rua Campos do Jordão; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.499.453/0001-65. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 633 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005 - Denomina oficialmente de Ministro CIRO FERREIRA GOMES, a Vila Olímpica, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Ministro CIRO FERREIRA GOMES, a Vila Olímpica, situada na Rua Alameda Bahia, Bairro Colina da Boa Vista, nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 634 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005 - Denomina oficialmente de Praça Raimundo Ferreira Farias Júnior (Farias Júnior) o logradouro que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Praça Raimundo Ferreira Farias Júnior

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária da Educação
MARIAIZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO
- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

(Farias Júnior) o logradouro conhecido por Praça Vermelha ou Praça do Campo dos Velhos, localizado ao lado das Avenidas: José de Arimatéia Monte Silva (conhecida como Avenida do Contorno) e Avenida Pericentral, no Bairro Campo dos Velhos, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 635 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 30 de agosto de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

ANULAÇÃO - 08.101 Secretaria da Cultura e Turismo - 13.122.578.2108 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 60.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 60.000,00 - 15.101 Secretaria de Governo - 04.122.504.2062 Coordenação de Eventos - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 20.000,00 - Total de Anulação: R\$ 80.000,00. **CRÉDITO ESPECIAL** - 08.101 Secretaria da Cultura e Turismo - 13.392.580.2110 Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equip. Culturais e Turísticos - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 60.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 60.000,00 - 15.101 Secretaria de Governo - 04.122.406.2173 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31 Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 20.000,00 - Total de Crédito Especial: R\$ 80.000,00.

LEI Nº 636 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005 - Institui Gratificação de Incentivo à Docência para os Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Docência, a ser conferida a todos os professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino. Art. 2º A Gratificação instituída no Art. 1º tem como objetivo estimular,

exclusivamente, os professores do ensino fundamental, lotados nas turmas de 1ª série básica, 1ª série regular, 2ª série e de aceleração da aprendizagem. Art. 3º O valor da gratificação será variado, podendo ser de R\$50,00 (cinquenta reais), de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ou de R\$ 100,00 (cem reais) para cada professor das turmas mencionadas no art. 2º desta Lei, na forma dos critérios a serem estabelecidos por Decreto específico do Poder Executivo. Parágrafo Único O valor da gratificação de cada professor será vinculado ao resultado de sua turma, aferido através de processo de avaliação externa à escola, coordenado pela Secretaria da Educação. Art. 4º - A gratificação de que trata o artigo anterior será de caráter premial, não cumulativo, e terá periodicidade anual, podendo ser renovado a cada período letivo, dependendo do alcance dos critérios estabelecidos em Decreto Municipal. Art. 5º Os artigos 2º e 3º desta Lei terão regulamentação complementar através de Decreto do Prefeito Municipal. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 792 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Substitui o membro titular representante do Poder Executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no § 3º, art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000, que define o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, DECRETA: Art. 1º - Fica a Sra. Diana Cris Macedo Rodrigues substituída do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, pela Sra. Márcia Rocha Amici como membro titular representante do Poder Executivo. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

DECRETO Nº 794 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005 - Estabelece o Código da Atividade Econômica CNAE Nº 52.418.01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos para a "Farmácia Popular". O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Decreto nº 766, de 04 de agosto de 2005, o Ajuste SINEF 14/2004 e o Convênio ICMS 56/2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de se fazer as alterações

na Inscrição do CNPJ para o funcionamento da Farmácia Popular, DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido, para os efeitos de obtenção de Inscrição Estadual, que o Código de Atividade Econômica - CNAE Classificação Nacional de Atividade Econômica, para a Farmácia Popular do Brasil, CNPJ 07.598.634/0003-07, será o de nº 52.418.01 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 803 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel com 23,00m de frente por 28,5m de fundos totalizando uma área de 665,5m², limitando-se: pela frente, com a Rua da Esperança; pelo lado direito, esquerdo e fundos com imóvel pertencente ao Sr. Benuá da Silva. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ATO Nº 6.042/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II. da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SEVERIANO, do cargo de provimento efetivo de Reg. Auxiliar de Ensino II, lotada na Secretaria da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.064/2005 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, II, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 133, inciso IX, c/c o Art. 134, inciso XIV, c/c o Art. 149, incisos IV e V da Lei Municipal 038/92, c/c com o Art. 41, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, RESOLVE: Demitir, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 0604105, o servidor JOSÉ ALTAÍDES LOPES DO NASCIMENTO do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula 3399, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ATO Nº 6.055/2005-GP-A - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005: RESOLVE: Nomear, a Sra. FRANCISCA ILANA LOPES GOMES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde V, com lotação na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA Secretário da Saúde e Ação Social.

ATO Nº 6.066/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. MICHEL PONTE DE ALBUQUERQUE, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde VI, lotado na Secretaria da Saúde e Ação Social, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2005 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 062/96, em Reunião Extraordinária no dia 10 de outubro de 2005, CONSIDERANDO que ao CMASS compete definir critérios de inscrição e funcionamento das Entidades de Assistência Social com

atuação no Município de Sobral, inscrever e fiscalizar as Organizações de Assistência Social no âmbito municipal; RESOLVE: 1. Realizar Seminário dia 29 de novembro de 2005, para capacitação das Entidades inscritas ou que necessitam se inscrever no CMASS. 2. Estabelecer prazo de 06(seis) meses (novembro/2005 a maio/2006) para as Entidades se adaptarem aos novos critérios para atualização de inscrição no CMASS. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 11 de outubro de 2005. CARMEN SOARES DE SOUSA- Presidente do CMASS.

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO Nº 6.044/2005-GP/A - O PREEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com o fundamento no inciso VII do Art. 35 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1991, c/c a Lei 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Declara vago o cargo de provimento em comissão de Agente Local I da Secretaria de Governo, exercido pelo o Sr. ALDENOR GOMES SOUSA, em razão do seu falecimento. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

ATO Nº 6.058/2005- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. JOSIANE AGUIAR LUCAS, para ocupar o cargo de Agente Local II, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

ATO Nº 6.063/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente local I, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

ATO Nº 6.067/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JOSE EDMAR ARRUDA, do cargo de provimento em comissão de Agente local II, lotado na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

ATO Nº 6.076/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANTONIA IRIS AGUIAR ARRUDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente local II, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - LUÍS EDÉSIO SOLON Secretário de Governo.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 6061/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) FRANCILENE GONÇALVES ELIOTÉRIO - matrícula 1501, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-I, com lotação na Escola Leonília Gomes Parente de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Educação.

ATO Nº 6062/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ELEANEUDA GOMES PARENTE - matrícula 1493, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-I, com lotação na Escola Leonília Gomes Parente de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de

outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Educação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/2005 - Designa a Comissão Pró-Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 182 da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO o processo constante de busca da maior qualidade na educação. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão Pró-Conselho Municipal de Educação, composta pela seguinte representação: I - Secretaria da Educação do Município - Ana Rosa de Andrade Parente, Artais Pinheiro de Andrade Cunha, Aurélio Ponte Filho, Francisca Agmar Feijão de Carvalho, Iracema Rodrigues Sampaio de Souza, Lídia Azevedo de Menezes, Renata Eufrásio da Silva e Sonia Maria de Sousa Costa; II - Diretores Municipais Maria Edinete Tomás; III - 6º CREDE - Maria da Conceição Dias Costa; IV - Escolas Estaduais - Maria Marly Braga; V - Universidade Vale do Acaraú - José Osmar Vasconcelos Filho. VI - Sindicato dos Servidores Municipais - Maria do Rozário Madeira do Nascimento e Miguel Jocélio Alves da Silva; VII - Escolas Privadas - Isabel de Aguiar Pontes e Valéria Cunha de Medeiros. Art. 2º - Compete a Comissão: I - coordenar os trabalhos dos estudos necessários para reformulação da Lei 104/97 que institui o Conselho Municipal de Educação; II - apresentar a proposta, em assembléia, aos profissionais de educação; III - encaminhar aos órgãos competentes para instalação do Conselho. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 19 de setembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Adjunto da Educação.

PORTARIA Nº 036/2005 - Indica os membros da Comissão de Profissionais da Educação e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso II do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 26 de outubro de 2005; CONSIDERANDO o Programa de Valorização do Magistério da rede municipal; RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão de Profissionais da Educação para elaborar os estudos necessários à reformulação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal às normas gerais e diretrizes nacionais, inclusive acompanhar a aplicação da

legislação no que pertine o Grupo Ocupacional do Magistério. Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º, será composta pela seguinte representação: I - Secretaria da Educação do Município - Angélica Nogueira Vasconcelos Mapurunga, Ana Rosa de Andrade Parente e Lídia Azevedo de Menezes; II - Diretores Municipais - Amaury Gomes da Silva e Miguel Jocélio Alves da Silva; III - Professores Municipais - Silvana Braga Carneiro; IV - Coordenadores Pedagógicos - Florência Cavalcante de Sousa Ferreira; V - Sindicato dos Servidores Municipais - Maria do Rozário Madeira do Nascimento. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 26 de outubro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

SECRETARIA DA GESTÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 078/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no ofício Nº 157/05-SEC.DE EDUCAÇÃO. RESOLVE: Conceder a servidora MARIA ELITE GUIMARÃES P.E.B. II Classe B - Ref.1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de agosto de 2005. Publique-se, Registre-se Cumpra-se, PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de outubro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2101101/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/11/2005, às 15h. OBJETO: Locação de Equipamentos destinados à Secretaria da Infra-Estrutura da Pref. do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 10/11/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2091101/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/11/2005, às

9h. OBJETO: Finalização e Produção da publicação denominada "Diretrizes Governamentais" para o Quadriênio 2005/2008 do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral-ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 09/11/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

GABINETE DO PREFEITO**CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 2005092103 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, na forma adiante indicada. o MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 - Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do MUNICÍPIO, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.592/0001-34, com sede administrativa na Rua Joaquim Pereira, nº 86 - Frecheirinha - CE, doravante denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito, Sr. HELTON LUÍS AGUIAR JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 447.972.573-34, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento de 603,05 toneladas de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) para o MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS - I - DO CONCEDENTE - A responsabilidade da entrega da quantidade de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) descrito na Cláusula Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. II - DO CONVENIENTE - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 72.366,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais), correspondente ao fornecimento de 603,05 toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, sendo que o montante será repassado da seguinte forma: 1. R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais) a ser pago dia 12 de outubro de 2005. 2. R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais) a ser pago dia 12 de novembro de 2005. 3. R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais) a ser pago dia 12

de dezembro de 2005. 4. R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais) a ser pago dia 12 de janeiro de 2006. 5. R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais) a ser pago dia 12 de fevereiro de 2006. 6. R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais) a ser pago dia 12 de março de 2006 - ARCAR COM AS DESPESAS DE: 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a cidade de Frecheirinha. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Frecheirinha e vice-versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. 4. Transporte e hospedagem completa de servidores. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 de março de 2006. CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente. por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 21 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal de Sobral. HELTON LUÍS AGUIAR JÚNIOR - Prefeito Municipal de Frecheirinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/12/2005, às 11h. OBJETO: Construção do Anexo da Câmara Municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Praça Dom Gerônimo, s/n, Centro, Sobral-CE. Fone: (88) 3613-2188 (R-227). Sobral-CE. 14/11/2005. A COMISSÃO. HELOÍSA HELENA GUILHERME CAVALCANTE - Presidente.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2005 - torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta

licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E MELHOR TÉCNICA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, após exame das propostas, para contratação pela SCMS, mediante permissão, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para o fornecimento do objeto, como a seguir especificado: Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos somente no dia 30 de NOVEMBRO de 2005, às 08:00 horas, na sala da Comissão Especial de Licitações da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, situada a Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral-CE. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no mesmo endereço, a partir do dia 16 de NOVEMBRO de 2005, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na conta corrente nº 4014-2, Agência 0085-X, do Banco do Brasil, referente aos custos de reprodução gráfica. O aviso sobre este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no Quadro de Avisos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Ressaltamos que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão afixadas no Quadro de Avisos indicado. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão Especial de Licitação na SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, no telefone (0XX 88) 3677 -1930 Ramal 1650 ou Ramal 1940.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 84/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005-GP, DE 03.01.2005: RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o Sr. José Aristides Silva Duarte ao cargo de Provedor em Comissão de Agente Local de Saneamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, lotado na Localidade de Patriarca. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, em 1º de Novembro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

Secretaria da Educação



O espaço entregue ao público com um acervo inicial de 15.000 volumes, sendo distribuídos nos setores: Infantil, Braille e Acervo Geral (livros, enciclopédias, dicionários, relatórios, jornais, revistas e CDs, fitas de vídeo e DVD). No local também funcionará um “Cybercafé” para acesso à pesquisa através da Internet.

De acordo com a Secretaria da Educação, na Biblioteca funcionará também um setor de Referência do Professor, com apoio didático efetivo, onde serão atendidos professores da rede municipal. Os horários e dias de funcionamento serão: de segunda à sexta-feira, de 9h às 13h, e de 16h às 20h.